



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01
JK

Of. Exp. Câm. N° 039/2011

Erechim, 10 de março de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROCOLO
Recebido em 11/03/2011
Secretaria
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 21/03/2011
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 034/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Psiquiatra.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02
ME

PROJETO DE LEI Nº 034/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Psiquiatra.

Art. 1º Fica o Poder Executivo nos mesmos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Psiquiatra.

§1º A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público.

§2º A contratação do Médico Psiquiatra será, por hora, até 12 horas semanais.

§3º A remuneração dos Médicos Psiquiatras será proporcional ao número de horas contratadas, considerando, para a carga horária integral – 12 horas semanais – o valor de R\$ 2.383,92 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º As condições de provimento e as atribuições do cargo de Médico Psiquiatra são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03
[Signature]

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/ Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04
U

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei solicita autorização para que o Poder Executivo possa contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Psiquiatra.

A contratação visa suprir a vacância do cargo, em aberto desde dezembro de 2010, após o falecimento do profissional Júlio Krebs.

Cabe destacar que os profissionais concursados para o referido cargo foram convocados para assumirem, sendo que apenas um profissional aceitou e desempenha uma carga horária de 12 horas semanais.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de março 2011.

Paulo Alfredo Rolis
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

FLs. 05
JK

PROCESSO Nº 2915 /2011

Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da

Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.042 –

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00.

Erechim, 04 de março de 2011.


Nédio Odeje Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009



Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

Da Diretoria de Recursos Humanos

Para; Secretaria Municipal de Saúde

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Gastos com Pessoal

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Psiquiatra (12h)
Padrão: 18
Valor do Salário: R\$ 2.383,92
Quantidade: 01

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
Salário	R\$ 2.383,92	R\$ 23.839,20	R\$ 28.607,04	-
Outros (IPE 6,6 %)	R\$ 157,33	R\$ 1.573,38	R\$ 1.888,06	-
Vantagens 13 e 1/3 férias (11,)	R\$ 262,31	R\$ 2.622,31	R\$ 3.146,77	-
Vantagens sobre o anuênio		-	R\$ 31,46	-
Encargos Sociais (23.2964)	R\$ 555,36	R\$ 5.553,67	R\$ 6.664,41	-
Encargos sobre o anuênio	-	-	R\$ 66,64	-
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	R\$ 7,32	-
Anuênios	-		R\$ 286,07	-
Total	R\$ 3.358,92	R\$ 33.588,56	R\$ 40.697,77	-

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00	R\$ 2.112,00	-

Erechim/RS, 11 de março de 2011


 Maria Nilse Pavan
 Diretora de Recursos Humanos



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Técnico

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
01 03/2011
Caldeira
Presidente

PROCESSO: 034/2011

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EXPEDIENTE: Projeto de Lei Executivo 034/2011

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Psiquiatra.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: Ver^º CARLOS ANTONIO ZANINI

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2011

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Tarcia M. S. Biola

[Handwritten signature]
Carlos Antonio Zanini
Vereador Líder da Bancada do PTB

[Handwritten signature]
Sergio Alves Bento



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Economia e Finanças Parecer Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

21 / 03 / 2011

Presidente

Processo nº 034/2011

Autoria: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo nº 034/2011

Ementa: "Autoriza o Poder executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01(um) Médico Psiquiatra".

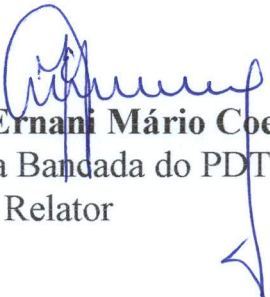
Relator: Vereador Ernani Mário Coelho Mello

Parecer: Favorável

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos favoravelmente ao mesmo por estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras e estando compatível com a Lei Orçamentária Anual.


Estando o presente Projeto de Lei apto a ser aprovado pelo Douto Plenário.

Sala das Comissões, 15 de março de 2011


Vereador Ernani Mário Coelho Mello
Líder da Bancada do PDT
Relator

Acompanham o parecer

Contrários ao parecer


Jania Y.S. Mello
Ducos R. Ferreira

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 15/03/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

o Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

◇

Tipo N° 034/2011 - 1

◇

Recebido por:

Jew

Data:

15/03/11

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Órgão: 1 - Secretaria

Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e



Tipo Nº 034/2011 - 1



Recebido por:



Data: 14 / 03 / 2011



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.898 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Psiquiatra.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo nos mesmos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Psiquiatra.

§1º A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público.

§2º A contratação do Médico Psiquiatra será, por hora, até 12 horas semanais.

§3º A remuneração dos Médicos Psiquiatras será proporcional ao número de horas contratadas, considerando, para a carga horária integral – 12 horas semanais – o valor de R\$ 2.383,92 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º As condições de provimento e as atribuições do cargo de Médico Psiquiatra são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.



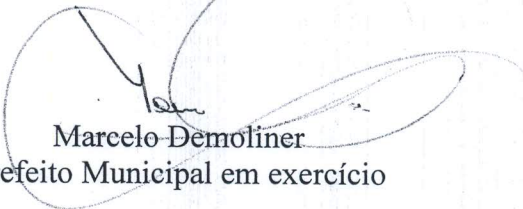
III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/ Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

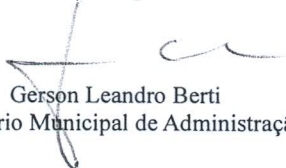
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de março de 2011.



Marcelo Demoliner
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração